RESOLUÇÃO Nº45/CONS.ADM/FUNOESC/2022

Concede descontos no pagamento de mensalidades escolares dos cursos de educação superior e educação básica ofertados pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc e pelos Colégios mantidos pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc.

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téo, no uso das atribuições do seu cargo e, *ad referendum* do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a presente Resolução emitida **"***ad referendum"* em 31 de outubro de 2022, autorizando a conceder desconto nas mensalidades escolares, a ser aplicado nos cursos de educação superior e educação básica ofertados pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc e pelo Colégios, mantidos pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, em seus respectivos campi e, de acordo com o abaixo especificado:

I - CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR:

a) Cursos de Graduação ofertados em qualquer modalidade:

1) para estudantes cursando dupla graduação na Unoesc: desconto de 10% (dez por cento) em cada curso;
2) para estudantes graduados na Unoesc cursando o segundo curso de graduação: desconto de 10% (dez por cento);
3) para estudantes graduados na Unoesc cursando o terceiro curso de graduação: desconto de 20% (vinte por cento);
4) para estudantes idosos, de acordo com o art. 1º da Lei 10.741/03, cursando curso de graduação: desconto de 20% (vinte por cento);
5) para estudantes que cursaram e concluíram todo o ensino médio em Colégios mantidos pela Unoesc, desconto de 20% (vinte por cento), para cursos de graduação, exceto Medicina e Odontologia.

b) Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

1) para diplomados pela Unoesc: desconto de 10% (dez por cento) para primeiro curso de Pós-Graduação;
2) para diplomados pela Unoesc: desconto de 15% (quinze por cento) para segundo curso de Pós-Graduação;
3) para diplomados pela Unoesc: desconto de 20% (vinte por cento) para terceiro curso de Pós-Graduação.

c) Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado;

1) desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades, inclusive na matrícula, para todos os estudantes.

II - DESCONTO FAMÍLIA:

a) para dois ou mais membros de um mesmo grupo familiar (irmãos, pais, filhos, cônjuges) que realizarem cursos de graduação na Unoesc, concomitantemente, haverá desconto mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, a cada um dos estudantes devidamente matriculados;

b) para dois ou mais membros de um mesmo grupo familiar (irmãos, pais, filhos) que estiverem matriculados em cursos de graduação na Unoesc e nas Unidades de Educação Básica mantidas pela Funoesc, concomitantemente, haverá desconto mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, a cada um dos estudantes devidamente matriculados.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios desta Resolução, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I- Os descontos deverão ser requeridos, semestralmente, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no Portal de Ensino (Espaço Acadêmico/Serviços On-line);

II- Os descontos serão concedidos no boleto do mês subsequente à solicitação;

III - os descontos para cursos de graduação não se aplicam as disciplinas em Regime Especial e deverão ser requeridos semestralmente;

IV - os descontos concedidos nas mensalidades não são cumulativos a outros descontos ou benefícios concedidos pela instituição, bem como a outros benefícios concedidos por órgãos governamentais e de fomento, exceto o crédito educativo institucional;

V - os descontos são condicionados à pontualidade de pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO Nº 40/CONS.ADM/FUNOESC/2021

Joaçaba-SC, em 31 de outubro de 2022.

Prof. Genesio Téo
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc